



MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SC



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira, SC, CEP 89560-000, neste ato representado por seu Prefeito, senhor WILMAR CARELLI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização **Concurso Público de Provas Escritas**, para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde. Este Concurso Público reger-se-á Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações, Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações e Decreto nº 10.011/12, de 27 de abril de 2012, pelas normas estabelecidas neste Edital e será executado pela empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – EPP (ASSCON-PP), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Maruri, 1.204, Sala A, Centro, no Município de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.688.208/0001-48.

1. DOS CARGOS

1.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com carga horária semanal, vencimento inicial e nível de escolaridade descritos nos mesmos.

1.2. As atribuições/condições dos cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas do cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alteração.

2.3. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos ao disposto nos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **18 de maio a 17 de junho de 2015**, somente via *internet*, pelo site www.assconpp.com.br.

3.1.1. Os candidatos sem acesso à *internet* poderão dispor de equipamentos e ter ajuda de pessoal treinado para orientar a sua inscrição na Biblioteca Municipal Euclides da



MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SC



Cunha, no horário das 8h30min às 11h30min e 14h às 16h30min, localizada na Rua Campos Novos, nº 135, Bairro Matriz, Videira, SC.

3.2. O candidato deverá:

3.2.1. preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via *internet*;

3.2.2. imprimir o boleto bancário;

3.2.3. efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o boleto bancário, até o dia **17 de junho de 2015**, em qualquer agência bancária do território nacional, observados os horários de funcionamento das mesmas.

3.2.4. O candidato portador de deficiência deverá descrever as condições especiais de que necessita para realizar a prova quando do preenchimento de sua inscrição, via *internet*.

3.2.4.1. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), sendo que a leitura e marcação de respostas no cartão-resposta será de sua responsabilidade.

3.3. O candidato portador de deficiência deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital e até **17 de junho de 2015**, apresentar à Comissão Coordenadora do Concurso, através de requerimento protocolizado no Setor de Recursos Humanos do Município de Videira, SC:

3.3.1. atestado médico, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID e a provável causa da mesma;

3.3.2. Anexo IV deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo e declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

3.4. O candidato portador de deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova objetiva deverá solicitar a condição especial no ato da inscrição, pelo *site* www.assconpp.com.br e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.

3.5.1. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante.

3.5.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.

3.5.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.



3.6. Terá a inscrição cancelada, o candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite sua compensação.

3.6.1. O Município de Videira não efetuará a devolução do valor de inscrição em nenhuma hipótese.

3.6.2. As despesas relativas à participação neste Concurso Público são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. O Município de Videira não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no subitem 3.2.2 deste Edital.

3.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.9. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10. A inscrição só poderá ser efetuada para um cargo deste Concurso Público.

3.11. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências, no dia **24 de junho de 2015**, o presidente da Comissão Coordenadora do Concurso publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 11.1 deste Edital.

3.11.1. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 3.2.3 deste Edital. **O comprovante de pagamento confirma a inscrição do candidato.**

3.12. No dia **30 de junho de 2015**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada na forma disposta no item 11.1 deste Edital.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. O valor para inscrição e participação neste Concurso Público é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5. DAS PROVAS

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer, através de prova escrita objetiva, de múltipla escolha, de **caráter eliminatório e classificatório**, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo que



apenas 1 (uma) única alternativa estará correta, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

5.1.2. Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na Prova Escrita Objetiva, de **caráter eliminatório e classificatório.**

5.2. prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 2 (duas) decimais após a vírgula.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. As provas serão realizadas no dia **5 de julho de 2015, com início às 8h30min e término às 11h30min** (horário oficial de Brasília, DF), nas dependências da Escola Municipal Prefeito Paulo Fioravante Penso, situada na Rua Saul Brandalise, 1.656, Bairro II Pinheiros, Videira, SC.

6.2. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6.3. O gabarito e o caderno de questões da prova escrita objetiva serão disponibilizados, no dia **5 de julho de 2015, a partir das 19h**, nos sites www.assconpp.com.br e www.videira.sc.gov.br.

6.4. No dia **13 de julho de 2015** será publicado o gabarito definitivo, observado o disposto no item 11.1 deste Edital, e a lista dos classificados.

6.5. O conteúdo programático da prova escrita objetiva está descrito no Anexo II deste Edital.

6.6. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.6.1. que obtiver melhor nota nas questões de Conhecimentos Específicos;

6.6.2. que obtiver melhor nota nas questões de Língua Portuguesa;

6.6.3. que obtiver melhor nota nas questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

6.6.4. com maior idade (contada na data de abertura das inscrições).

6.6.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 11.1 deste Edital.

6.7. O não comparecimento do candidato na prova escrita objetiva, na forma disposta no subitem 6.1, implicará sua desclassificação do Concurso.

6.8. As notas finais das provas escritas objetivas, com a respectiva classificação dos aprovados, serão publicadas nos locais indicados no item 11.1 deste Edital, no dia **13 de julho de 2015.**

6.9. A lista dos aprovados, homologada pelo Prefeito Municipal, será publicada no dia **17**



de julho de 2015, nos locais previstos no item 11.1 deste Edital.

7. DO REGIME JURÍDICO

7.1. Os aprovados e habilitados e classificados neste Concurso Público serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Videira, SC, e serão filiados ao Regime Próprio de Previdência – RPPS INPREVID.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. do presente Edital;

8.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

8.1.4. da classificação final.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Videira, SC, cuja decisão será publicada na forma do item 11.1 deste Edital, no dia **15 de maio de 2015**.

8.3. Os demais recursos deverão ser efetuados pelo *site* www.assconpp.com.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do ato que deu causa.

9. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir, mediante fornecimento de cópias legíveis dos seguintes documentos, acompanhados dos originais quando necessário, observando o disposto no subitem 10.4 deste Edital:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ter completado dezoito anos;

III – estar no gozo dos direitos políticos;

IV – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação e estar quite com as obrigações eleitorais;

V – possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o seu exercício;

VI – atender às exigências especiais para seu provimento, previstos na legislação específica de âmbito municipal;

VII – não ter sido demitido de serviço público Federal, Estadual ou Municipal, com impedimento de exercer função pública;



VIII – apresentar os seguintes documentos; a) Carteira de Trabalho; b) PIS/PASEP; c) 1 (uma) foto 3x4; d) Comprovante de Residência; e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda; f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos; g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum); h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso); i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);

IX – apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial. a) Avaliação Cardiológica; b) Avaliação Neurológica; c) RX Tórax; d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas; e) Hemograma; f) VDRL; g) ABO RH; h) Glicemia; i) Ex. Quant. Urina; j) EPF; k) Avaliação Audiométrica.

9.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 9 deste Edital serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a nomeação.

9.3. Os documentos previstos no item 9 deste Edital deverão ser apresentados no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados data da convocação, sob pena de se tornar sem efeito a nomeação.

9.4. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a nomeação do candidato.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO

10.1. O prazo de validade deste concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data do Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Município de Videira, SC, devendo a prorrogação ser publicada em jornal de circulação local antes de expirado o prazo original.

10.2. A aprovação neste Concurso não caracterizará direito à nomeação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município de Videira, SC, respeitada a classificação obtida.

10.3. Não poderão participar do Concurso Público os membros de quaisquer das comissões deste Concurso e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escrita e prática, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

10.4. O candidato aprovado que não se apresentar no setor de Recursos Humanos do Município de Videira, SC, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 9 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Concurso, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

10.4.1. A convocação dos candidatos será feita por carta registrada, com base nos dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade



exclusiva do candidato manter seus dados atualizados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, os gabaritos e os cadernos de questões da prova escrita objetiva, a lista de classificados, suas respectivas homologações e demais atos provenientes deste Edital de Concurso, serão publicados no mural interno da Prefeitura de Videira, SC, e nos sites www.assconpp.com.br e www.videira.sc.gov.br.

11.1.1. A homologação da lista dos aprovados, além dos locais anteriores, será publicada em jornal de circulação local, do Município de Videira, SC, e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

11.1.2. O caderno de questões e o gabarito serão publicados apenas nos sites www.assconpp.com.br e www.videira.sc.gov.br.

11.2. A critério do Município de Videira, SC, e mediante ato justificado, de interesse público, poderá ser chamado número maior de classificados do que a vaga contida neste Edital.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado, na forma do item 11.1 deste Edital.

11.4. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações relativas à este Concurso Público pelos sites www.assconpp.com.br e www.videira.sc.gov.br.

11.5. Os casos não previstos, relativos à realização deste Concurso, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, designada pela Administração Municipal de Videira, SC, pela Portaria nº 0200/2015, de 20 de março de 2015, juntamente com a Empresa ASSCON-PP.

11.6. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Videira, SC.

11.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

11.7.1. Anexo I – Quadro de vagas a serem preenchidas e atribuições/condições de trabalho dos cargos;

11.7.2. Anexo II – Conteúdo programático da prova escrita;

11.7.3. Anexo III – Normas para realização das provas;

11.7.4. Anexo IV – Declaração para candidatos portadores de deficiência;

11.7.5. Anexo V – Cronograma.

Videira, SC, 13 de maio de 2015.

WILMAR CARELLI
Prefeito de Videira, SC



MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SC



ANEXO I

Título I

QUADRO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Cargo	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial – R\$	Nível de Escolaridade
Médico	10	40h	14.872,20	Nível Superior em Medicina com registro no respectivo órgão de classe
Médico Ginecologista/Obstetra	4	20h	8.498,40	Nível Superior em Medicina com especialização em ginecologia e obstetrícia e registro no respectivo órgão de classe
Médico Pediatra	4	20h	8.498,40	Nível Superior em Medicina com especialização em pediatria e registro no respectivo órgão de classe
Médico Psiquiatra	1	20h	8.498,40	Nível Superior em Medicina com especialização em psiquiatria e registro no respectivo órgão de classe

Título II

ATRIBUIÇÕES/CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS CARGOS

MÉDICO

1. Prestar atendimento clínico a níveis de unidades básicas de saúde a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
2. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados pelo enfermeiro classificador de risco;
3. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde, quando necessário, no domicílio do paciente;
4. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
5. Prestar assistência aos casos básicos de manifestação de doenças e perturbações mentais, solicitando apoio da equipe de saúde mental, quando necessário;
6. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal;



7. Registrar corretamente os dados referentes ao atendimento médico, utilizando o Boletim de Atendimento Médico Diário, o Boletim de Atendimento Médico Mensal e demais formulários;
8. Incentivar e participar ativamente na formação e acompanhamento dos grupos na comunidade (gestantes, nutrizes, CLIS e outros);
9. Participar e contribuir com as ações de saúde destinadas aos escolares da rede municipal de ensino;
10. Realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas;
11. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde, quando necessário, no domicílio do paciente;
12. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
13. Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
14. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
15. Verificar e atestar óbito;
16. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
17. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar, caso indicado;
18. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
19. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
20. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
21. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
22. Obedecer ao Código de Ética Médica;
23. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

1. Realizar consultas clínicas e examinar os pacientes fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
2. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde, quando necessário, no domicílio do paciente;
3. Encaminhar os pacientes aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;
4. Realizar exames específicos de colposcopia, colpocitologia utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
5. Fazer cauterização do colo uterino, empregando termacautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
6. Realizar assistência integral à saúde da mulher, inclusive com avaliação ginecológica,



- exame preventivo do câncer ginecológico e mamas e coleta de material para colcicitopatologia oncológica, quando indicado;
7. Participar da equipe de Saúde Pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital;
 8. Colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial, para auxiliar no diagnóstico;
 9. Fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da paciente e diagnosticar a gravidez;
 10. Requisitar exames de sangue, fezes e urina e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses;
 11. Controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas;
 12. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal;
 13. Indicar o tipo de parto atentando para as condições de pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios;
 14. Realizar o exame pós-natal, fazendo a avaliação clínica e ginecológica, para verificar a recuperação do organismo materno;
 15. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
 16. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
 17. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
 18. Obedecer ao Código de Ética Médica;
 19. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PEDIATRA

1. Prestar atendimento de passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento e unidades básicas de saúde pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
2. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde e, quando necessário, no domicílio do paciente;
3. Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
4. Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clínico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico pediatra atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assuma o caso;
5. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados pelo enfermeiro;
6. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
7. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso



de medicamentos da Prefeitura Municipal;

8. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar, caso indicado;
9. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
10. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico;
11. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
12. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da administração;
13. Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
14. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
15. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
16. Obedecer ao Código de Ética Médica;
17. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PSQUIATRA

1. Promover ações em saúde que propicie o bem estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos diferentes níveis de atenção;
2. Emitir pareceres. Prescrever medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica;
3. Prestar a plena atenção aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina;
4. Manter o registro dos usuários atendidos (prontuário), incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada;
5. Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais. Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias;
6. Realizar exames de sanidade mental quando for solicitado;
7. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.
8. Difundir os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, participando de encontros, congressos e demais eventos na área;
9. Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação dos casos;
10. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e



MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SC



preservação ambiental.

11. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição.
12. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência
13. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade
14. Obedecer ao Código de Ética Médica.
15. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
16. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
17. Obedecer ao Código de Ética Médica;
18. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

CONHECIMENTOS COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos. Emprego do sinal indicativo da crase. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção) Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal, verbal) e de colocação (pronominal). Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do Município de Videira (SC). Atualidades econômicas e políticas, em nível local e nacional

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO: Legislação: Lei Orgânica do Município.; Estatuto do Servidor Público Lei Complementar Nº 129/12, De 14 De Dezembro De 2012; Políticas de Saúde: Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Constituição Federal de 1988: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90 e suas posteriores alterações. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde - seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; As normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardiorrespiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares; Conceitos Fundamentais das Diversas Especialidades Clínicas. Ações de Vigilância Epidemiológica e Imunização. Noções Básicas de Toxicologia Ambiental e Saúde Ocupacional. Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica. - Reanimação Cardiorrespiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Pneumonias. Insuficiência renal aguda. Emergências urológicas: cólica nefrética, retenção urinária, hematúria e infecções. Hemorragia digestiva. Enterocolopatias. Colecistite aguda. Lesões agudas da mucosa gastroduodenal. Meningites. Septicemias. Profilaxia de raiva e tétano. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral.



Estado epiléptico. Intoxicações agudas. Acidentes por animais peçonhentos. Choque. Traumatismo crânio encefálico. Traumatismo abdominal. Traumatismo torácico. Embolia pulmonar. Ressuscitação cardiopulmonar Acesso vascular: indicações e técnicas. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico: interpretação de gasometria arterial. Desequilíbrio hidro-eletrolítico. Conduta quanto a ferimentos superficiais: indicação de sutura, antibioticoterapia, profilaxia antitetânica e antirrábica. O paciente politraumatizado: avaliação inicial; tratamento do choque hemorrágico; avaliação inicial do traumatismo crânio-encefálico. Doenças cardiovasculares: avaliação inicial de precordialgias; infarto do miocárdio; insuficiência cardíaca congestiva e edema agudo de pulmão; embolia pulmonar; emergência hipertensiva; insuficiência arterial aguda; trombose venosa profunda. Doenças respiratórias: pneumonias, tuberculose, pneumotórax, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, avaliação do paciente com hemoptise. Doenças do aparelho digestivo: esofagites; corpo estranho no esôfago; doença ulcerosa péptica; sangramento digestivo alto e baixo; avaliação inicial do abdome agudo; apendicite; megacolo, volvo de sigmoide; diarreias agudas; pancreatites agudas e crônicas; colecistites; hepatopatias agudas e crônicas. Doenças do aparelho gênito-urinário: infecções alta e baixa; litíase; orquiepididimites; insuficiência renal aguda e crônica. Ginecologia e obstetrícia: avaliação inicial de sangramento vaginal e infecção urinária durante a gravidez. Doenças infectocontagiosas: DST. AIDS, meningites virais e bacterianas, meningococemia, tétano, choque séptico. Doenças do sistema endócrino: cetoacidose diabética, descompensação diabética hiperosmolar. Doenças neurológicas: AVC, epilepsias. Oftalmologia e otorrinolaringologia: sinusites, diagnóstico diferencial de hiperemias oculares. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturase drenagem de abscessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA: Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor Público Lei Complementar Nº 129/12, De 14 De Dezembro De 2012; Políticas de Saúde: Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Constituição Federal de 1988: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90 e suas posteriores alterações. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde - seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; As normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica Estadiamento do câncer genital e mamário. Câncer do colo uterino. Hiperplasia endometrial. Carcinoma do endométrio. Câncer de ovário. Síndrome do climatério. Osteoporose pós menopáusica. Distúrbios do sono no climatério. Acompanhamento do paciente sob reposição hormonal. Fisiologia menstrual. Amenorreia. Disfunção menstrual. Anovulação crônica. Dismenorreia.



Síndrome pré-menstrual. Endometriose. Hiperprolactinemia. Tumor de ovário com atividade endócrina. Citopatologia genital. Lesões benignas da vulva e da vagina. Lesões benignas do colo uterino. Cervicites. Infecção do trato genital inferior pelo HPV: Diagnóstico e tratamento. Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior. Corrimento genital. Infecção genital baixa. Salpingite aguda. Dor pélvica crônica. Doenças benignas do útero. Prolapso genital e roturas perineais. Incontinência urinária de esforço. Infecção urinária na mulher. Bexiga hiperativa. Câncer de mama. Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação). Lesões não palpáveis de mama: diagnóstico e conduta. Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama. Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes. Alteração funcional benigna da mama. Mastites e cistos mamários. Fluxos papilares. Mastalgias cíclicas e acíclicas. Procedimentos invasivos em mastologia. Ultrassom de mama: indicação e técnica. Procedimentos invasivos dirigidos pela mamografia e ultrassom.

MÉDICO PEDIATRA: Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor Público Lei Complementar Nº 129/12, De 14 De Dezembro De 2012; Políticas de Saúde: Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Constituição Federal de 1988: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90 e suas posteriores alterações. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde - seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; As normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica Crescimento e desenvolvimento. Icterícia neonatal. Infecções perinatais. Imunizações. Anemias carenciais e anemias hemolíticas. Púrpuras, tumores comuns na infância. Doenças de notificação compulsória. Infecções de vias superiores. Infecções de vias aéreas inferiores. Asmabronquial. Patologias alérgicas na infância. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básico. Terapia de hidratação oral e parenteral. Síndrome da má absorção aguda e crônica. Infecção urinária. Glomerulites e hipertensão arterial. Osteoartrites. Infecções de partes moles. Antibioticoterapia. Doenças parasitárias. Queimaduras. Intoxicações exógenas. Hepatites. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças exantemáticas. Mordeduras humanas e por animais. A criança vitimizada. Patologias cirúrgicas comuns na infância. Síndromes nefrótica e nefrítica. Septicemia e choque séptico. Diabetes melitus e cetoacidose diabética. Parada cardiorrespiratória. Insuficiência cardíaca. Cardiopatias congênitas. Malformações congênitas comuns. Convulsão.

MÉDICO PSIQUIATRA: Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor Público Lei Complementar Nº 129/12, De 14 De Dezembro De 2012; Políticas de Saúde: Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Constituição Federal de 1988: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90 e suas posteriores alterações. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde - seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; As normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família -



MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SC



sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais.



ANEXO III

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Título I

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de ser desclassificado no certame:

1. A prova escrita será realizada no **5 de julho de 2015**, com **início às 8h30min e término às 11h30min** (horário oficial de Brasília, DF), nas dependências da Escola Municipal Prefeito Paulo Fioravante Penso, situada na Rua Saul Brandalise, 1.656, Bairro II Pinheiros, Videira, SC.

1.1. A abertura dos portões acontecerá às 7h30min.

1.2. O fechamento dos portões acontecerá às 8h20min.

1.3. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas e mínima de 1 (uma) hora.

2. O candidato deverá comparecer no local da prova, convenientemente trajado, **portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tubo transparente, com tinta azul ou preta;**

2.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

2.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

3. A prova será composta por questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta, na forma abaixo:

CONTEÚDO	Nº de Questões	Peso	Pontos
Conhecimentos gerais e atualidades	5	0,25	1,25
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	25	0,25	6,25
Total:	40	-	10,00

4. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Concurso:



- 4.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;
- 4.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
- 4.3. portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação.
5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.
6. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.
7. Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta.
 - 7.1. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
8. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
9. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram.
10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno da prova e o cartão-resposta devidamente preenchido.
 - 10.1. Caso o candidato não entregar o cartão-resposta ou o caderno de prova será eliminado automaticamente deste Concurso Público.
11. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala.
12. É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartões-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.
 - 12.1. Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do concurso público.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
Nº da Inscrição:	
Cédula de Identidade:	
Cargo pretendido:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, do Município de Videira, SC, e para que surta os efeitos legais que:

- a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo de descrito acima;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Videira, SC, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato



ANEXO V

CRONOGRAMA (sujeito à alterações)

DATA	ATO
13.5.2015	Publicação do Edital do Concurso Público
13 e 14.5.2015	Prazo para impugnações ao Edital
15.5.2015	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital
18.5 a 17.6.2015	Período de Inscrições
17.6.2015	Data limite para pagamento da inscrição, utilizando o boleto bancário
24.6.2015	Publicação da lista dos inscritos
25 e 26.6.2015	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
30.6.2015	Homologação da lista de inscritos
5.7.2015 , com início às 8h30min e término às 11h30min	Realização das provas escritas
5.7.2015 , a partir das 19h	Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de prova
6 e 7.7.2015	Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva
13.7.2015	Publicação dos gabaritos definitivos, nota final das provas escrita e da lista de classificados
14 e 15.7.2015	Prazo de recurso lista de classificados
17.7.2015	Homologação do resultado final, com eventuais recursos julgados